EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

**Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de JOVEM APRENDIZ.**

O Prefeito Municipal de Diamante D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

**TORNA PÚBLICO:**

I – A abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de JOVEM APRENDIZ, na forma da Lei 31/2011 para atuarem nas unidades administrativas do Município de Diamante D’ Oeste;

II – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 6 (seis) vagas para preenchimento imediato e 9 (nove) vagas para cadastro reserva;

III – O direito à vaga está vinculado diretamente à participação no Programa de Aprendizagem;

IV – Poderão participar da seleção adolescentes e jovens que preencham os seguintes requisitos:

1. Ter idade maior 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos;
2. Estar cursando o ensino fundamental, a partir do 9º ano ou ensino médio;
3. Estar matriculado em escola pública;
4. Pertencer à família de baixa renda, comprovando renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.
5. Estar cadastrado no CADÚNICO (cadastro Único).

V – As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 a 18 de agosto, das 08:00 as 16: 00 horas, no CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) do Município de Diamante D’Oeste;

VI – No ato das inscrições o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (xerox):

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
2. Documento de Identidade – RG;
3. Cadastro de Pessoa física – CPF;
4. Boletim Escolar do ano 2016 ou do último ano letivo concluído;
5. Comprovante de matricula escolar;
6. Comprovante de residência;
7. Comprovante de renda familiar;
8. Folha resumo do Cadastro Único atualizado;

VII – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente observado os seguintes critérios:

1. Maior média escolar de 2016 ou do último ano concluído;
2. Maior índice de frequência escolar;

VIII – Em caso de empate, terá preferencia o candidato de maior idade;

IX – Os Contratos de Trabalho serão realizados por meio de Convênio celebrado com a Sociedade Filantrópica Semear e a modalidade da contratação dos aprendizes será pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**X – Os adolescentes deverão ter disponibilidade para a jornada de trabalho do Programa de Aprendizagem no período matutino;**

XI – A duração máxima dos contratos de trabalho será de 16 (dezesseis) meses e a carga horária não excederá 4 (quatro) horas diárias;

XII – Ao menor aprendiz será garantido o salário mínimo hora, calculado proporcionalmente à jornada trabalhada;

XIII – O Jovem Aprendiz contratado deve participar do Programa de Aprendizagem organizado e desenvolvido pela Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR.

XIV – O contrato de aprendizagem será extinto no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

1. Desempenho insuficiente ou não adaptação do aprendiz às atividades do programa de  aprendizagem, caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pelo Semear;
2. Falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482  da CLT;
3. Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por  meio de declaração da instituição de ensino; ou
4. a pedido do aprendiz.

Diamante D’ Oeste, 07 de agosto de 2017.

**Guilherme Pivatto Junior**

Prefeito Municipal